Anexo IG

TIME DE ATENDIMENTO AO CONTRATO

# **Regras gerais:**

* 1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo até 10 dias contados a partir da assinatura do contrato, o currículo de cada profissional que fará parte do time de atendimento aos serviços do contrato para aprovação do CONTRATANTE.
     1. A não apresentação do time de atendimento aos serviços do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, poderá caracterizar inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas no contrato.
  2. O currículo de cada profissional indicado deverá conter, no mínimo:

1. Nome do profissional;
2. Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; resumo dos serviços realizados e nome / e-mail / telefone para contato.
   1. Os profissionais apresentados como membros do time de atendimento ao contrato deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA, mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho, ou cópia do contrato social que comprove que o profissional indicado é sócio do estabelecimento, ou ainda a cópia do contrato de prestação de serviços com vigência igual ou superior à duração da presente contratação.
   2. Cabe à CONTRATADA fazer o dimensionamento da força de trabalho necessária para atender plenamente o objeto da contratação e fazer a incidência de tais custos no valor de sua proposta. Neste documento, são inseridas somente referências de times mínimos, por perfil, que deverão ser verificados pela CONTRATADA.
      1. Neste dimensionamento a CONTRATADA deverá garantir:
         1. O atendimento por completo dos serviços descritos no Termo de Referência.
         2. A presença de todos os perfis solicitados, suprindo qualificações e experiências informadas.
         3. Que os acordos de níveis de serviço previstos no Termo de Referência sejam atendidos.
         4. O atendimento da produtividade mínima para os serviços de desenvolvimento e sustentação (manutenção evolutiva), prevista no Termo de Referência.
         5. Especialmente quanto ao time de desenvolvimento (desenvolvedores), garantir que não haverá concorrência entre as demandas de Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Evolutiva) com as demandas de Sustentação (Manutenção Corretiva). Ou seja, haverá times de desenvolvimento distintos para tratar demandas de Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Evolutiva) em relação a demandas de Sustentação (Manutenção Corretiva).
   3. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá substituir os membros da equipe por outros de igual qualificação mediante apresentação de documentos comprobatórios que estejam de acordo com este Termo de Referência. A substituição deverá ter a aprovação prévia do CONTRATANTE.

# **Perfis, qualificações e experiências dos membros do time de atendimento aos serviços do contrato:**

* 1. Analista de Requisitos: A CONTRATADA disponibilizará pelo menos 01 (um) Analista de Requisitos, que atuará na iniciativa recebendo e tratando demandas de Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Corretiva e Evolutiva). Este(s) profissional(is) deverá(ão) englobar as seguintes qualificações e experiências:
     1. Experiência mínima somada de 03 (três) anos em Analista de Negócio e/ou Analista de Requisitos e/ou Product Owner – PO;
     2. Experiência na realização de levantamento e escrita de processos de negócio, regras de negócio e requisitos em geral;
     3. Experiência em apoiar a construção, manutenção e priorização do backlog;
     4. Experiência em acompanhar diariamente as atividades junto ao cliente;
     5. Experiência em definir requisitos funcionais para o desenvolvimento do projeto;
     6. Experiência em compreender, traduzir e comunicar objetivos técnicos de múltiplas perspectivas, incluindo visão do cliente, visão de desenvolvimento interno e visão operacional e de suporte;
     7. Desejáveis habilidades de comunicador, facilitador e organização;
     8. Especificações, detalhamentos e refinos das demandas que serão realizados pelo Analista de Requisitos da CONTRATADA (para entendimento e atendimento dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação), serão descritos de acordo com o método de Histórias do Usuário e seus critérios de aceitação.
  2. Time de Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Evolutiva): Deverá disponibilizado pelo menos 1 (um) profissional que englobe as seguintes qualificações e experiências:
     1. Capacitação em SUN Certified Java Programmer (SCJP) ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle (Desenvolvedor Nível 2).
  3. Time de Sustentação (Manutenção Corretiva): Deverá disponibilizado pelo menos 1 (um) profissional que englobe as seguintes qualificações e experiências:
     1. Capacitação em SUN Certified Java Programmer (SCJP) ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle (Desenvolvedor Nível 2).
  4. Analista de Testes em sistemas:
     1. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em testes de sistemas.
  5. Arquiteto de sistemas:
     1. Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos em desenvolvimento de Software, além das qualificações a seguir:
        1. Atuação de pelo menos 1 (um) ano como arquiteto de sistemas;
        2. Capacitação em SUN Certified Java Programmer (SCJP) ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle.
  6. Analista de contagem e validação de Pontos Função:
     1. Necessária certificação oficial e vigente CFPS (Certified Function Point Specialist) emitida pelo IFPUG (International Function Point Users Group) (Analista de Pontos de Função).
  7. Preposto: Seguem especificidades quanto ao preposto:
     1. Ser um membro distinto dos demais apresentados como integrantes do time de atendimento aos serviços do contrato.
     2. É o representante administrativo da CONTRATADA frente ao CONTRATANTE.
     3. Deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
     4. Caberá ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para o preposto da CONTRATADA.
     5. O preposto será responsável por disseminar o conhecimento sobre os normativos internos do CONTRATANTE, bem como sobre os termos do instrumento contratual à equipe da CONTRATADA.
     6. O preposto deverá participar de reuniões mensais com o CONTRATANTE para discutir o andamento da execução contratual.
        1. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, pela modalidade remoto. Caso seja necessário, CONTRATANTE e CONTRATADA acordarão, previamente, realização de reunião presencial na sede do primeiro.
        2. Esta periodicidade pode ser alterada a critério do CONTRATANTE.